



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 12.654/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **JAQUILENE LOPES DE ASSUNÇÃO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ZELADOR(A)**, localizado à **RUA MARTINS, LOTE 100**, bairro **SANTA MÔNICA**, envolvendo uma área de **252,66m²**, e perímetro de **82,98m**. Limita-se pela frente com **RUA MARTINS** por onde mede **8,15m**, pela lateral direita com **LOTE 102** por onde mede **17,54m / 1,05m / 15,62m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **6,99m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 98** por onde mede **33,63m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Santa Monica, de coordenadas UTM N=9.581.864,29m e E=646.661,55m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 187°17'28" e distância de 8,15m, confrontando com terras de RUA MARTINS, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.581.856,20m e E 646.660,51m; deste segue com azimute de 277°52'32" e distância de 17,54m, confrontando com terras de LOTE 102, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.581.858,61m e E 646.643,14m; deste segue com azimute de 5°44'23" e distância de 1,05m, confrontando com terras de LOTE 102, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.581.859,65m e E 646.643,25m; deste segue com azimute de 277°29'18" e distância de 15,62m, confrontando com terras de LOTE 102, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.581.861,69m e E 646.627,76m; deste segue com azimute de 3°38'52" e distância de 6,99m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.581.868,67m e E 646.628,20m; deste segue com azimute de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

97°28'52" e distância de 33,63m, confrontando com terras de LOTE 98, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.581.864,29m e E 646.661,55m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**